



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 329/2024 - GAB

Pitanga, 21 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Venho por meio desta encaminhar anexo a matrícula de nº 14.845 para que seja juntada ao projeto de lei nº 23/2024.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MAICOL GEISON
CALLEGARI RODRIGUES
BARBOSA:04326095989

Assinado de forma digital por
MAICOL GEISON CALLEGARI
RODRIGUES BARBOSA:04326095989
Dados: 2024.11.21 10:45:33 -03'00'

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1363/2024
Data	21 / 11 / 2024
às	11 horas 05 minutos.
Ruijane Belato	



SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



Zitomir Antunes
Oficial Registrador

Paulo Ricardo Antunes
Escrivente Substituto

Izabel Aparecida Antunes
Escrivente Substituta

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguinha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA	
matrícula = 14.845 =	folha = 01 =	PITANGA, 30 DE Março	DE 1992
Lo. cv.	IMÓVEL: - Uma área de terrenos medindo 1.170,00m/2., (Hum mil, cento e setenta metros quadrados), constituída pelo Lote nº09 da Quadra nº3/149, do Loteamento denominado São Basílio, do Quadro Urbano da Planta desta cidade, com as seguintes confrontações: - Norte: - Confronta-se com os lotes nºs 10 e 11, medindo 30 metros; - Sul: - Confronta-se com os lotes nºs 7 e 8, medindo 30 metros; - Leste: - Confronta-se com os lotes nºs 2, 3, e 4 medindo 39,0 metros; - Oeste: - Confronta-se com a Rua Projetada (sem denominação), com 39,0 metros; PROPRIETÁRIO: - Manoel Borba de Camargo e sua mulher dona Edília Ribeiro de Camargo, brasileiros, casados, ele advogado, ela professora, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF. nº005.492.409-00; REGISTRO ANTERIOR: - R.1-8563, fls.1 do livro nº02 Rg., deste Ufficio;		
Lo. cv.	R.01-14.845-30/03/1.989-Prot.68.594: - Por Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, às fls.115 do livro nº148 em data de 06 de Março de 1.989; o Dr. Manoel Borba de Camargo e sua mulher dona Edília Ribeiro de Camargo, brasileiros, casados, ele advogado, ela professora, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF. nº005.492.409-00; doaram à <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA</u>, pessoa jurídica de direito privado, com CGC. nº76.729.07/0001-08, no ato representada por seu Prefeito em exercício o Dr. Otacílio Conceição Bittencourt, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, com identidade nº977.723-Pr., e CPF. nº005.492.239-91; o imóvel matriculado e caracterizado, avaliado em NCz\$200,00 sendo que na área acima matriculada, digo mencionada será destinada à construção de uma Casa do Idoso e uma Creche; e fica estabelecido entre as partes que não haverá construção no prazo de 3 (três) anos a contar desta data, reverterá o imóvel aos outorgantes doadores; (custas: - NCz\$11,05); dou fé.		
e. cv.	Av.02-14.845-20/10/1.992-Prot.83.524: - Por Escritura Pública de ratificação, lavrada nas notas do tabelionato desta cidade às fls.186 do livro nº160-A, em data de 05 de Outubro de 1992 Procedo a seguinte ratificação, com relação ao registro acima a saber: - Que a referida doação foi feita mediante condição seguinte: - construção de uma casa do idoso e uma creche, que a construção seria realizada no prazo de três anos a contar da data da doação, sob pena de reversão do bem doado para eles, doadores, que não havendo mais interesse de parte deles doado res da condição acima mencionada, vem ratificar, como de fato ratificado tem a referida doação de todos os seus termos, ficando o imóvel objeto da mesma definitivo para a <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA</u>, livres de quaisquer condições, ficando re-ratificado nas demais partes; (custas: - Cr\$5.991,44); dou fé.		

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



ZITOMIR ANTUNES - Oficial Registrador
PAULO RICARDO ANTUNES - Escrivente Substituto
IZABEL APARECIDA ANTUNES - Escrivente Substituta

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguinha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br

Documento assinado eletronicamente por ZITOMIR ANTUNES, em 12/11/2024, às 09:50.



SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



Zitomir Antunes
Oficial Registrador

Paulo Ricardo Antunes
Escrevente Substituto

Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguinha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br

matrícula
= 14.845 =

folha
-1- verso

Alcides

Le Av. 3-M. 14.845-03/02/1.993-Prot. 84.880: -Procede-se a presente
e. para constar o disposto na LEI Nº 560, aprovada pela Câmara Mu-
nicipal e Sancionada pelo Prefeito Municipal desta cida-
de, a saber: -ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Pi-
tanga autorizado a doar mediante Escritura Pública, a área da
matrícula retro;ARTIGO 2º -A Doação objeto desta Lei tem por
finalidade a construção de um Centro Comunitário;ARTIGO 3º -A
doação de que trata esta Lei será feita com cláusula resoluti-
va, de que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal
se no prazo de 24(vinte e quatro) meses não estiver edificada
a construção a que se destina esta Lei, e como também o benefi-
ciário não poderá transferir a terceiros, ou ainda desvirtuar
a sua finalidade;PARÁGRAFO ÚNICO -Caso as edificações previs-
tas sejam iniciadas e não concluídas no prazo estabelecido, as
construções ou benfeitorias realizadas no imóvel tornar-se-ão
propriedade pública sem direito a retenção ou indenização;AR-
TIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura
Municipal de Pitanga, em 02 de Dezembro de 1.992, Dr. Otacilio
C. Bittencourt, Prefeito Municipal e Reni Sebastião de Melo, Di-
retor Administrativo; (custas-Cr\$34.596,00); dou fe. *Alcides*

Le R. 4-M. 14.845-03/02/1.993-Prot. 84.881: -Por Escritura Pública,
e. de Doação, lavrada nas Notas do Tabelionato Messias desta cida-
de, às fls. 040 do livro nº 161-A, em data de 15 de dezembro de 1.
1.992, a Prefeitura Municipal de Pitanga, pessoa jurídica de di-
reito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.172.907/0001
08, no ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício,
Dr. Otacilio Conceição Bittencourt, brasileiro, casado, médico, re-
sidente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. João Gonçalves Pa-
dilha, nº 9, com Identidade nº 977.723-Pr.; Dº=O=U à ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA NOVA, entidade jurídica, inscrita no
CGC/MF sob nº 80.620.222/0001-46, com sede à rua Tiradentes 841
no bairro Vila Nova, desta cidade, no ato representada por sua
bastante digo por sua Presidente em exercício Sirlene Lemes,
RG. nº 5.711.616-1-Pr. e CPF nº 806.614.829-53, brasileira, soltei-
ra, maior, residente e domiciliada nesta cidade; a totalidade do
imóvel retro matriculado e caracterizado, em conformidade com
a LEI Nº 560 de 02/12/92 averbada sob nº 3-14.842; com valor
estimado em Cr\$11.500.000,00; tudo conforme consta no corpo da
Escritura ora registrada; (custas-Cr\$518.940,00); dou fe. *Alcides*

R. 5-M. 14.845-29/05/2024-Prot. 243.427: - REVERSÃO DE DOAÇÃO
Escritura Pública, lavrada nas Notas do Tabelionato Pacheco Aguiar
desta cidade, às fls. 025/028 do livro 396, em data de 27 de maio
de 2024. PRIMEIRA OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADA,
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA NOVA, inscrito no CNPJ/MF
sob nº 80.620.222/0001-46, entidade filantrópica, com sede à Rua
Tiradentes, 841; Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca.

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



ZITOMIR ANTUNES - Oficial Registrador
PAULO RICARDO ANTUNES - Escrevente Substituto
IZABEL APARECIDA ANTUNES - Escrevente Substituta

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguinha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br



SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



Zitomir Antunes
Oficial Registrador

Paulo Ricardo Antunes
Escritor Substituto

Izabel Aparecida Antunes
Escritor Substituto

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguiha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
CNM: 084483.2.0014845-20

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS, E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PITANGA

matrícula
14.845

folha
2

PITANGA, 24 DE Agosto DE 2024

representada por seu presidente Sebastião Lemes, e por sua secretária Elza da Luz Machado, e seu conselheiro José Veres, devidamente autorizados nos termos da Ata de Assembleia Extraordinária, registrada sob nº 0028729, do Livro B-218, às fls. 207/208, do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pitanga/PR. E como **SEGUNDO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede e foro na Praça 28 de Janeiro, Centro, Pitanga-PR, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, CPF nº 043.260.959-89, autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº 560. O OUTORGADO ADQUIRIU A TOTALIDADE DO IMÓVEL SUPRA MATRICULADO E CARACTERIZADO; Que a referida doação foi realizada no valor total de Cr\$ 11.500.000,00 (expressão monetária na época). Tendo as outorgantes e reciprocamente outorgadas, de comum acordo deliberado rescindir a aludida Escritura de Doação, uma vez que a Associação Comunitária do Bairro Vila Nova, não cumpriu com os encargos descritos no Art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 560 de 02/02/1992, pela presente escritura a rescindem a doação, atribuindo o mesmo valor da época, ou seja, Cr\$ 11.500.000,00 (expressão monetária da época), transferindo a reversione desde já e para sempre, toda posse, domínio e propriedade do imóvel para o segundo outorgante e reciprocamente outorgado Município de Pitanga/PR. Apresentaram os seguintes documentos: - ITBI - ISENTOS; FUNREJUS - ISENTOS nos termos do Art. 3º Inciso VII, alínea "b", nº 19 da Lei Estadual nº 12.216/98; CERTIDÕES NEGATIVAS: I) Central de Indisponibilidade de Bens. CERTIDÕES POSITIVAS: I) Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (com efeitos de negativa). Dispensando todas as demais. Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; Ficando via do instrumento que originou o ato devidamente arquivado digitalmente nesta Serventia, junto ao protocolo para os devidos fins. Seio de Fiscalização: SFRI2.55jvv.sc47M-ekZJA.F973q. (custas-4312,00 - VRC-R\$ 1.194,42); Dou Fé. Pitanga, 24 de agosto de 2024. PH

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19, da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 14.845 original fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão de inteiro teor.

Pitanga, 12 de novembro de 2024

() Zitomir Antunes - Oficial Registrador
() Paulo Ricardo Antunes - Oficial Escritor Substituto
() Izabel Aparecida Antunes - Escritor Substituto
Certidão Assinada Digitalmente

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



ZITOMIR ANTUNES - Oficial Registrador
PAULO RICARDO ANTUNES - Escritor Substituto
IZABEL APARECIDA ANTUNES - Escritor Substituto

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650 – Pitanguiha – CEP 85201-504 – Pitanga – PR
Fone/ Fax (42) 3646-1380 – E-mail: ripitanga@uol.com.br

F U N A R P E N



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.z5Uvv.j6PoX-
UUDGm.F973w
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.448-3
e o código de verificação do documento: 131439722
Consulta disponível por 30 dias.